DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Prazo Recursal	4
PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.432, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020, EM PRIMEIRO TURNO, E 29 DE NOVEMBRO DE 2020, EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo Juízo Eleitoral da 79º Zona Eleitoral de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 135, § 2º, do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, nas eleições municipais de 2020, deverão estar à disposição da autoridade requisitante, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 13 de novembro, sexta-feira, a partir das 8 (oito) horas, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e, eventual, treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – dia 14 de novembro, sábado, a partir das 8 (oito) horas, para vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III – dia 15 de novembro, domingo, primeiro turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 5 (cinco) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 6 (seis) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art.2º. Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Art.3º. Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparações do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 5 (cinco) horas no domingo, dia 15 de novembro;

III – designar pessoas aptas a prestarem auxílio à Justiça Eleitoral a partir desse horário;

IV – providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas do material a eles destinados;

V – ao final da votação, não permitir que funcionários da escola entrem na seção eleitoral antes que os mesários encerrem os trabalhos;

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral; e

VI – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Art.4º. Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 13, 14 e 15 de novembro, em primeiro turno, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de março de 2021, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art.6º. A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 24 de Setembro de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.433, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS, ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica o Município autorizado a receber em doação os seguintes lotes de terras, conforme matrícula 41.336, do Livro nº2- Registro Geral do Registro de Imóveis de Novo Horizonte/SP, situados no distrito de NOVA CARDOSO, município de Itajobi, visando a execução de um poço e reservatório na área a seguir especificada, com as seguintes descrições:

ÁREA 1: Uma área de terras, com área de 3.633,51 metros quadrados, situada no distrito de NOVA CARDOSO, município de Itajobi, desta comarca, com o seguinte roteiro: Começa no marco 1A, daí segue com azimute de 104°28’46” e uma distância de 24,32 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Juvencio Santana, até o marco 2, daí segue com azimute de 194°11’56” e uma distância de 8,58 metros, confrontando com o imóvel rural de propriedade de Antônio Celso Cossari e s/m Sueli de Fátima Omito Cossari, Lairto Bras Vinhando e s/m Maria Conceição da Silva Vinhando, Adélia da Silva Cossari e s/m Claudemir Cossari, matrícula 29.618, até o marco 2A, daí segue com azimute de 212°47’13” e uma distância de 239,45 metros, confrontando com o Lote 3B, até o marco 5C, daí segue em curva de raio 9,00 metros e uma distância de 14,26 metros, confrontando com o Lote 3B, até o marco 56, daí segue com azimute de 301°59’12” e uma distância de 32,00 metros, confrontando com a Área 2, até o marco 1D, daí segue em curva de raio 9,00 metros e uma distância de 14,01 metros, confrontando com o Lote 3A, até o marco 1C, daí segue com azimute de 32°47’13” e uma distância de 231,84 metros, confrontando com o Lote 3A, até o marco 1B, daí segue em curva de raio 9,00 metros e uma distância de 17,01 metros, confrontando com o Lote 3A, até o marco 1A, marco inicial.

ÁREA 2: Uma área de terras, com área de 1.906,10 metros quadrados, situado no distrito de NOVA CARDOSO, município de Itajobi, desta comarca, com o seguinte roteiro: Começa no marco 5A, daí segue com azimute de 221°21’36” e uma distância de 14,19 metros, confrontando com o imóvel rural de propriedade de Domingos Piovesan e s/m Elisia Ferrari Piovesan, a matrícula 24.589, até o marco 5D, daí segue com azimute de 301°59’12” e uma distância de 112,09 metros, confrontando com o Lote 3C, até o marco 9, daí segue com azimute de 301°59’12” e uma distância de 23,00 metros, confrontando com o Lote 01, matrícula 41.334, de propriedade de R&R Empreendimentos Imobiliários Itajobi Ltda., até o marco 10, daí segue com azimute de 32°47’13” e uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua 31 de Março, até o marco 11, daí segue com azimute de 121°59’12” e uma distância de 23,00 metros, confrontando com o Lote 23, matrícula 41.356, de propriedade de R&R Empreendimentos Imobiliários Itajobi Ltda., até o marco 12, daí segue com azimute de 121°59’12” e uma distância de 11,13 metros, confrontando com o Lote 3A, até o marco 1D, dai segue com azimute de 121°59’12” e uma distância de 32,00 metros, confrontando com a Área 1,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

até o marco 5B, daí segue com azimute de 121°59'12" e uma distância de 71,08 metros, confrontando com o Lote 3B, até o marco 5A, marco inicial.

ÁREA DESTINADA A EXECUÇÃO DE POÇO E RESERVATÓRIO: Um lote de terras, com área de 884,68 metros quadrados, situado no distrito de NOVA CARDOSO, município de Itajobi, desta comarca, com o seguinte roteiro: Começa no marco 3A, daí segue com azimute de 194°21'03" e uma distância de 36,37 metros, confrontando com o imóvel rural de propriedade de Antônio Celso Cossari e s/m Sueli de Fátima Omito Cossari, Lairto Bras Vinhando e s/m Maria Conceição da Silva Vinhando, Adélia da Silva Cossari e s/m Claudemir Cossari, matrícula 29.618, até o marco 4, daí segue com azimute de 102°57'46" e uma distância de 14,22 metros, confrontando com o imóvel rural de propriedade de Antônio Celso Cossari e s/m Sueli de Fátima Omito Cossari, Lairto Bras Vinhando e s/m Maria Conceição da Silva Vinhando, Adélia da Silva Cossari e s/m Claudemir Cossari, matrícula 29.618, até o marco 5, daí segue com azimute de 221°21'36" e uma distância de 36,61 metros, confrontando com o imóvel rural de propriedade de Domingos Piovesan e s/m Elisia Ferrari Piovesan, a matrícula 24.589, até o marco 5A, daí segue com azimute de 301°59'12" e uma distância de 18,50 metros, confrontando com a Área a Ser Doada 2, até o marco 3B, daí segue com azimute de 31°59'12" e uma distância de 66,15 metros, confrontando com o Lote 3B, até o marco 3A, marco inicial.

Art.2º. As despesas decorrentes da implantação de ruas, rede de água, esgotos, galerias de águas pluviais, energia elétrica, iluminação pública, sinalização viária horizontal e vertical, plantio de árvores nas calçadas e execução de um poço semi-artesiano e caixa d'água de no mínimo 50.000 (cinquenta mil litros) correrão por conta dos doadores, nos termos do processo administrativo 0200002568/2020.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 24 de Setembro de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL DE CONTRARRAZÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2685/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO GOVERNO DO ESTADO CONTRA O COVID-19, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL ENSINO NO RETORNO GRADUAL ÀS AULAS PRESENCIAIS

Considerando que a empresa ALFALAGOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no.05.194.502/0001-14, interpôs recurso em face da decisão de classificação da empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, alegando que esta cotou o ITEM 2 da marca VRM, que não possui Registro na Avisa e, não obstante, apresentaram Registro de outra marca HOSPI BIO, sendo que a Empresa Nossa Dental,após questionamento, afirmou ter contrato com a empresa HOSPI BIO apresentado uma cópia, sem autenticação,onde não contam assinaturas de testemunhas e a assinatura da HOSPI BIO é cópia e apenas a assinatura da NOSSA DENTAL era original;

Abre-se prazo recursal de contrarrazões de 3 dias úteis.

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Pregoeira

VERA L. M. X. DA SILVA

Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA TRANSITÓRIO Nº 09, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, DE FORMA EXCEPCIONAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 28, inc. X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto 64.994 de 28 de maio de 2020 e os critérios do Plano São Paulo de Retomada Consciente e Faseada da Economia apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, obtido em https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/;

CONSIDERANDO a rotina de trabalho da Câmara Municipal de Itajobi cumprida pelos Atos anteriormente expedidos, nos termos do art. 12 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Art. 1º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itajobi, será mantido das 12:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, por tempo indeterminado (em virtude da pandemia de coronavírus) com regime de rodízio entre os servidores, ficando dispensado pelo período os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de comorbidades.

Art. 2º. Durante este período as sessões ordinárias serão realizadas nos termos regimentais e serão realizadas sem a presença de público externo.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 17 de Setembro de 2020.

SIDIOMAR UJAQUE

PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO LORENCETI

VICE-PRESIDENTE

CATIANE CRISTINA G. BETARELO

1º SECRETÁRIA

FERNANDO CARLOS SALIM

2º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

DIRETORA GERAL